

Quemtem Sindicato não Está Sozinho

Diante das ações abusivas e autoritárias que tentaram amordaçar a universidade durante

o período eleitoral e dos incentivos para que professoras e professores críticos sejam denunciados, é importante conhecer as garantias constitucionais e legais que protegem a atividade docente, bem como saber de que forma proceder em casos de arbitrariedades.



E se a minha aula for invadida ou interrompida?

Terceiros só podem ingressar na sala de aula ou no espaço de atividade docente com autorização do/a professor/a. Se aparecer alguém não convidado feche a porta. Caso a pessoa entre despercebida, peça que se identifique e, se não autorizar a presença, que se retire. Caso o/a invasor/a force a entrada, ou não se retirar, solicite apoio da coordenação, de servidores ou do serviço de segurança e vigilância no local.

Procure duas ou mais testemunhas, preferencialmente colegas em função de coordenação ou chefia. Não saia da sala para fazer isso. Peça para um ou mais estudantes buscá-los.

Após, registre o ocorrido de maneira formal, por escrito. Comunique o superior hierárquico e indique as testemunhas. Se for o caso, solicite a abertura de sindicância. E entre em contato com a Seção Sindical o mais rápido possível.

Ninguém pode entrar no local de trabalho do professor de modo a constrangê-lo ou censurá-lo. Isso pode configurar ameaça e assédio moral, passível de penalidades.



E se a minha aula for filmada ou gravada?

Caso alguém grave vídeos na sala de aula, é possível tomar medidas administrativas ou judiciais, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, seja por uso indevido de imagem, assédio moral, ou até mesmo oferecer queixa-crime, representação ou denúncia, por difamação, injúria, calúnia ou ameaça. Procure imediatamente a Seção Sindical.



E se houver ameaças e ofensas em sala de aula?

Se ocorrer ameaça ou ofensas diante de alunos, peça para registrarem o episódio, reúna duas testemunhas ou mais. Episódios desse tipo podem ensejar procedimentos administrativos, reparações cíveis ou mesmo ações penais. Contate o mais rápido possível a Seção Sindical.



E se publicarem vídeos ou mensagens ofensivas na internet ou redes sociais?

Registre toda a informação que for publicada. Faça prints, copie, salve, etc. Evite ficar discutindo ou rebatendo as postagens, apenas documente e denuncie como conteúdo indevido ou falso através dos formulários e ferramentas próprias de cada rede social. Reúna todo o material disponível e procure com rapidez sua Seção Sindical para avaliar os caminhos seguintes.

Caso isso se repita com outros professores, reúna todo o grupo e todo o material registrado. Acione a Seção Sindical para avaliar o ingresso de processos coletivos, seja na via administrativa, seja na via judicial, inclusive, se for o caso, pleitear indenização por danos morais.



E se for apresentada alguma “denúncia” por escrito em minha Instituição?

Assim que tiver conhecimento da “denúncia”, solicite cópia integral do processo junto à autoridade administrativa responsável. Contate imediatamente a Seção Sindical para avaliar medidas específicas, seja apresentação de defesa, esclarecimentos, ou mesmo para formular uma notificação a quem apresentou a questão e pedir sua retratação. Conforme o caso, também é possível solicitar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o denunciante, ou mesmo acioná-lo na via judicial caso incorra nos crimes de calúnia, injúria ou difamação. Isso vale tanto para alunos, quanto para professores.



Quem tem sindicato não está sozinho!

Nosso sindicato historicamente luta contra o assédio e as perseguições nas Instituições de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e desde o princípio constitui e fomenta as frentes contra o amordaçamento da educação.

Seguiremos firmes! Vem com a gente!

